EDITAL 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de playgrounds infantis e fornecimento e instalação de grama sintética para espaços públicos do Município de Arvorezinha/RS.
Valor total da contratação: R$ 142.906,84.
Data da sessão pública: 18/11/26 08:00.
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas: Sim
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CLÓVIS PROVENSI ROMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo Menor Preço**,** e que, às **08 horas de 18 de novembro de 2026,** estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque, **autorizada pelo processo Nº 213/2026.**

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS, na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3772-0300, ou ainda através dos e-mails: licitacao@arvorezinha.rs.gov.br / licita1@arvorezinha.rs.gov.br

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO devem acessar o site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. OBJETO
1.1 - A presente Licitação objetiva o registro de preços para aquisição e instalação de playgrounds infantis e fornecimento e instalação de grama sintética para espaços públicos do Município de Arvorezinha/RS., nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
1.2 A participação no item 2 é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no item 8.3 do Termo de Referência. A restrição de participação aplica-se exclusivamente ao item 2.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL
2.1 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 18/11/26, às 07:59.
2.2 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 18/11/26, às 08:00.
2.3 - Data/Hora da Disputa: 18/11/26, às 08:00.
2.4 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licita1@arvorezinha.rs.gov.br ou licitacao@arvorezinha.rs.gov.br.
2.5 - Sítio eletrônico da sessão: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
2.6 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Portal de Compras Públicas não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.2 – A participação no item 2 é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no item 8.3 do Termo de Referência. A restrição de participação aplica-se exclusivamente ao item 2.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.3, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 – A proposta deverá conter **o valor unitário dos itens e o valor total** expresso em moeda corrente nacional (real), onde estejam inclusas todas as despesas, impostos, frete, entrega, carga e descarga na Prefeitura de Arvorezinha, conforme **ANEXO I.**

4.4 - A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que possui interesse.

4.5 – A empresa deverá anexar à proposta Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.6 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.
4.7 – Deverá conter na proposta a **descrição completa do produto ofertado.**

4.7.1 - Para o item 1, a proposta deverá ser acompanhada de documentação técnica que comprove que o equipamento ofertado atende aos requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071, conforme especificações do item 4.3 do Termo de Referência.

4.8 - O upload da proposta no site do Portal de Compras Públicas será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.
4.9 - O valor proposto para o item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.
4.10 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.
4.11 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.
4.12 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
4.13 – A entrega dos materiais deverá ser agendada com a Secretaria respectiva, que irá acompanhar a entrega através de um servidor ou designar responsável para esta função.
4.14 - Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação, que poderá se dar através de nota de empenho.

I - No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento dos materiais. Desta forma, produtos danificados não serão aceitos.

II - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

III - Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a retirá-los e entregar nova remessa de produtos que atendam ao edital, o que fará no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
4.15 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.
4.16 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, caso não constar, será automaticamente considerada como válida para 60 dias.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
5.3 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 2% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.
6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
6.9 - O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;
6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do item com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada (conforme Anexo I) e da Declaração de Integralidade de Custos (modelo anexo II) que também devem ser anexados no campo "Proposta Final".

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5 - Somente será analisada a conformidade da proposta em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos em vigor a seguir relacionados:

I – Qualificação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b) Documento de identificação do representante legal da empresa (CNH, RG ou qualquer outro documento substituto deste).

Técnica (aplicável exclusivamente ao item 1):

a) Comprovação de que o responsável técnico indicado para a execução e instalação do item 1 possui registro ativo no CREA ou no CAU competente, conforme as atribuições profissionais pertinentes, e atendimento aos requisitos de qualificação técnico-profissional previstos no item 4.4 do Termo de Referência.

b) A contratada deverá apresentar a respectiva ART ou RRT, conforme o caso, relativa à execução e instalação do item 1, emitida por profissional habilitado, antes do início dos serviços, nos termos do Termo de Referência.

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

d – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

e – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

f - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, **em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V - Declarações:

a – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V),** sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo VI),** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

e - Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do anexo IX.

8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no Item 8.2 e/ou 8.3 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos:

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7 – Da apresentação dos documentos:

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.8 – Do consórcio:

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.9 – Inabilitação:

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3772-0300, e ainda através dos e-mails licitacao@arvorezinha.rs.gov.br e licita1@arvorezinha.rs.gov.br

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para os endereços licitacao@arvorezinha.rs.gov.br e/ou licita1@arvorezinha.rs.gov.br

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 02 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Compras Públicas.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 – Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Compras Públicas.**

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

9.14 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – A entrega dos materiais deverá ser agendada com a secretaria respectiva, através de telefone, que designará responsável para acompanhar a entrega.

11.2 - Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 45 dias corridos após a solicitação, com condições a serem combinadas com a Secretaria solicitante.

I - No momento da entrega, será avaliado o acondicionamento dos materiais.

II – Compromete-se a empresa, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

III - Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a retirá-los e entregar nova remessa de materiais que atendam ao edital, o que fará no prazo de até 2 (dois) dias úteis, nas dependências do estabelecimento da contratada, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

11.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data em que estiverem atendidas ambas as condições: (i) o recebimento definitivo dos materiais, formalizado por termo; e (ii) o protocolo da respectiva nota fiscal. Para fins de contagem do prazo, será considerada a data em que ocorrer por último o recebimento definitivo ou o protocolo da nota fiscal.

12.2 - O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de termo de recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo chefe do setor competente.

12.3 – Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.4 - Fica a licitante vencedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3106/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13. DAS PENALIDADES

I – O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente edital, anexos e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arvorezinha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total do objeto deste certame;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.
14.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
14.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.
14.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
14.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
14.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.
14.9 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município de Arvorezinha – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.
14.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo II	Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Mod. Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
Anexo V	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
Anexo VII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico
Anexo VIII	Modelo Declaração de reserva de Vagas
Anexo IX	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo X	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo XI	Termo de Referência

Arvorezinha, 03 de novembro de 2026.

CLÓVIS PROVENSI ROMAN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____/_____/_____

Eduardo Debiasi
Procurador Jurídico
OAB/RS 84.229

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____
Cidade: _____CNPJ: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

ATENÇÃO: PREENCHER OS VALORES NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS COM CAUTELA. CONFERIR SE O VALOR ESTÁ CORRETO. VERIFICAR SE O VALOR FINAL CORRESPONDE AO PRETENDIDO.
*** APÓS A ABERTURA DAS PROPOSTAS, O SISTEMA NÃO PERMITE AJUSTE DE VALORES.**

Item	Qtde. Min.	Qtde. Max.	Un	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Valor total:
Representante legal:
CPF do representante legal:
Endereço:
Telefone para contato:

Assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N º 47/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
PREGÃO N º 47/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de ARVOREZINHA, na modalidade de Pregão, sob o nº 47/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N º 47/2026.

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA
PREGÃO N º 47/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **....,** **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 47/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91. **EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **....,** **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **....,** **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,_____, portador do RG nº____, CPF nº_, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Arvorezinha/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> "Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
> Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
> …
> IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2026

DECLARANTE
EMPRESA

ANEXO X
MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA** E **...**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, estabelecida na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr**. CLÓVIS PROVENSI ROMAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o 611.165.480-20, carteira de identidade 5039831119, residente e domiciliado na Rua Encantado, nº 402, Bairro Centro na cidade de Arvorezinha - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa**,** inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 47/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA tem por objeto e finalidade o **Registro de Preços para aquisição e instalação de playgrounds infantis e fornecimento e instalação de grama sintética para espaços públicos do Município de Arvorezinha/RS.**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº /2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
I - Quantidades máximas possíveis para aquisição e valores:

Item	Qtde. Min.	Qtde. Max.	Un	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

II – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.
III – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.
IV – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

I - Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os materiais de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.
II - Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo de 45 dias corridos após a solicitação.
III – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

IV - Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a retirá-los e entregar nova remessa de materiais que atendam ao edital, o que fará no prazo de até dois dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E PAGAMENTO

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
II - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.
III - Materiais incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.
IV - Quando da verificação, se os materiais não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.
V – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data em que estiverem atendidas ambas as condições: (i) o recebimento definitivo dos materiais, formalizado nos termos do inciso I desta Cláusula; e (ii) o protocolo da respectiva nota fiscal. Para fins de contagem do prazo, será considerada a data em que ocorrer por último o recebimento definitivo ou o protocolo da nota fiscal, mediante crédito em conta bancária indicada pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.
VI - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3106/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.
VII - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.
VIII - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
IX - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

Caberá a Compromitente Fornecedora**:**

I - Fornecer todo o material que se comprometeu, quando solicitado pelo Município, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o frete, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
III - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.
IV - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
V - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
VI - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
VIII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.
IX – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.
X - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
XI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XIV - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos materiais.
III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.
V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.
II - Pelo atraso no fornecimento dos materiais, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arvorezinha pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:
a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:
a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
§ 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.
§ 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORES, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).
§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.
Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:
a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedora.
b - Falta ou culpa do Município.
c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.
§ 1º - A **fiscalização do fornecimento contratado será efetuada pelo servidor municipal Adriano Guarnieri,** que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. **A gestão ocorrerá pela Secretaria de Obras, através do secretário responsável.**
§ 2º - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com o solicitado, deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que

comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do material quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.
a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.
b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:
1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
IV - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:
I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;
V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.
§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do material, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, Pregão 47/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº 47/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Arvorezinha/RS, de de 2026.

CLÓVIS PROVENSI ROMAN
Prefeito Municipal

COMPROMITENTE FORNECEDORA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
Município de Arvorezinha
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trânsito
Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de playgrounds infantis completos e de grama sintética verde decorativa.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição, com fornecimento e instalação, de 02 (dois) playgrounds infantis completos, e para fornecimento e instalação de até 250 m² de grama sintética verde decorativa, destinados a espaços públicos do Município de Arvorezinha/RS — o playground vinculado à Emenda Impositiva nº 21 e a grama sintética (Emenda nº 28), na Praça Municipal Dorival Scipioni; e o playground vinculado à Emenda nº 19, no espaço verde localizado na esquina entre as Ruas Carlos Scheffer e Agromate, entre os prédios do Poder Executivo e da Câmara Municipal de Vereadores —, compreendendo equipamentos e materiais, transporte, montagem, instalação, documentação e garantia, conforme as condições e especificações deste Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em dois itens, com julgamento e adjudicação independentes pelo menor preço por item. Os quantitativos, unidades e estimativas referenciais são:

Item	Descrição resumida	Un.	Qtd. mín.–máx.	Preço unitário ref.	Total máximo
1	Playground infantil completo, fornecimento e instalação	un.	2–2	R$ 47.999,67	R$ 95.999,34
2	Grama sintética verde decorativa, fornecimento e instalação	m²	1–250	R$ 187,63	R$ 46.907,50

1.3. O item 1 é cotado por playground infantil completo e descrito como objeto único, por composição mínima de equipamentos (item 3.2): cada playground deve conter, no mínimo, a composição descrita, com equipamentos de tipo, formato ou modelo similar, devendo os dois playgrounds ser equivalentes entre si, com a mesma configuração, composição e especificações técnicas (podendo variar apenas a cor e as adaptações de implantação ao respectivo local), e cada um atender à composição mínima e às especificações do item 4.7. O preço é único por playground. A necessidade administrativa é de dois playgrounds integrais, vinculados às Emendas Impositivas nº 19 e nº 21. A Administração poderá emitir ordens de fornecimento separadas, uma por playground e por emenda, sendo vedado o fracionamento dos componentes de um mesmo playground.

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:14:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QIBKj para verificar a autenticidade.

1.4. O item 2 será cotado por metro quadrado. A quantidade efetiva ainda não foi delimitada e será definida por medição da área na Praça Dorival Scipioni, podendo ser inferior ao máximo de 250 m², respeitado o mínimo de 1 m² por solicitação, o saldo da ata e os recursos disponíveis (a Emenda nº 28 comporta cerca de 177 m² ao preço de referência). Se a metragem ou o valor da contratação superar o da emenda, a Secretaria requisitante arcará com a diferença com recursos próprios, indicando a despesa no momento da contratação.

1.5. A ata de registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados. A intenção é adquirir integralmente os dois playgrounds e solicitar somente a metragem necessária de grama, conforme medição, orçamento e prazos das emendas. Cada contratação decorrente da ata será formalizada por termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A vigência da ata será de 1 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), prorrogável por igual período se comprovada a vantagem dos preços registrados. Cada instrumento decorrente terá prazo de execução próprio, conforme a respectiva ordem. As garantias previstas no item 4.5 permanecem exigíveis pelos prazos nelas fixados, ainda que encerrada a vigência do instrumento.

1.7. Natureza do objeto: os playgrounds infantis completos e a grama sintética são bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), fornecidos com instalação, que é atividade acessória e inerente ao fornecimento, o que justifica a adoção do Pregão (art. 29). O Pregão mostra-se adequado pela natureza comum do objeto, pela possibilidade de definição objetiva das especificações, pela ampla competitividade e pela transparência, economicidade e eficiência do procedimento. A responsabilidade técnica pela instalação é tratada no item 4.4.

1.8. Cabe à Administração indicar, na ordem de fornecimento, o local de cada playground (Emenda nº 21 — Praça Dorival Scipioni; Emenda nº 19 — espaço verde da esquina das Ruas Carlos Scheffer e Agromate), conforme as dimensões e as zonas de segurança dos locais e a configuração ofertada. Nas colunas "Qtd. min.–máx.", a quantidade mínima é a que o licitante deve se comprometer a fornecer (art. 82, II) e a máxima é a quantidade registrada (art. 82, I).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados para atender à necessidade identificada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Trânsito de ampliar a infraestrutura de lazer infantil e convivência comunitária e viabilizar as Emendas Impositivas nº 19, do Vereador Carlos Lima; nº 21, do Vereador Eberson Coradi; e nº 28, destinada à grama sintética decorativa na Praça Dorival Scipioni.

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:14:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QIBKj para verificar a autenticidade.

2.2. A contratação por empresa especializada contempla o fornecimento, transporte, montagem e instalação dos bens, a documentação de uso e manutenção e a garantia, diante da ausência de capacidade técnica e operacional própria informada pela Secretaria requisitante.

2.3. A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XIII, XXIII, XLI e XLV, 18, 23, 28, I, 29, 33, I, 40 e 82 a 84, o Decreto Municipal nº 3.289/2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas locais aplicáveis. A ata, as ordens e os instrumentos decorrentes serão regidos por essas normas e pelas cláusulas do edital.

2.4. A grama prevista é decorativa e não será considerada, por si só, piso absorvedor de impacto. O piso de absorção de impacto dos playgrounds não integra o objeto e será providenciado pelo Município (item 3.7); os locais e as zonas de queda serão avaliados quanto às condições do solo e à solução de superfície compatível com os equipamentos, suas alturas de queda e as normas técnicas aplicáveis.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços está justificada no ETP (seção 5): o item 2 é remunerado por unidade de medida e sua quantidade ainda não foi delimitada, dependendo de medição da área; o item 1 compreende dois playgrounds vinculados a emendas, locais e dotações distintos, com ordens por emenda. O registro não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos (art. 83).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução inclui bens novos, transporte até os locais indicados, montagem e instalação, todos os materiais e componentes necessários, fixação e acabamentos, limpeza da área, entrega de instruções e documentos técnicos pertinentes e garantia dos equipamentos e da instalação.

3.2. Composição mínima de cada playground infantil completo

- Módulo principal com 1 torre/plataforma elevada, cobertura, tobogã (tipo tubo ou aberto), rampa de escalada com apoios para mãos e pés, escada com pelo menos 6 degraus e corrimão e balanço de 2 lugares.
- 1 gangorra dupla; 1 escorregador independente com escada e corrimãos; e 1 gira-gira.
- 1 balanço tipo vai-e-vem para até 6 crianças e 1 balanço duplo de 2 lugares.
- 1 gangorra adaptada (acessível) para até 4 usuários, com 2 assentos convencionais e 2 assentos adaptados, dotados de encosto, apoio e trava de segurança, para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 1 banco de concreto.

3.2.1. A composição acima é mínima. Os equipamentos poderão ser de tipo, formato ou modelo similar aos descritos, devendo os dois playgrounds ser equivalentes entre si, com a

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:14:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QIBKj para verificar a autenticidade.

mesma configuração, composição e especificações técnicas (podendo variar apenas a cor e as adaptações de implantação ao respectivo local); cada um deve conter todos os componentes mínimos, atender ao item 4.7 e ser compatível com o respectivo local. A licitante ofertará um único modelo/configuração para os dois playgrounds.

3.3. As especificações técnicas mínimas de cada equipamento constam do item 4.7. As dimensões, afastamentos, áreas livres, zonas de uso e segurança e ancoragem serão compatibilizadas com os locais antes da instalação; os locais são os descritos no item 1.1, e a implantação exata será confirmada na ordem de fornecimento.

3.4. Grama sintética decorativa
O item 2 consiste em grama sintética verde decorativa para área externa, com fios de altura mínima de 20 mm, fibras fibriladas, título mínimo de 2.700 Dtex, base em polipropileno ou material de desempenho equivalente, resistência a raios UV e intempéries e material atóxico adequado à finalidade. Incluem-se materiais de união e fixação, acabamentos e mão de obra, devendo a superfície ficar uniforme, firme, sem ondulações ou sobras e pronta para uso, conforme as condições existentes e o escopo da ordem.

3.5. Regularização estrutural, drenagem, remoção de materiais existentes e demais intervenções preparatórias, bem como o piso amortecedor de impacto, não integram o objeto e serão executados pelo Município (item 3.7). Se for apontada outra intervenção necessária, ela será tratada pela Administração antes da ordem, sem ampliação informal do escopo.

3.6. Soluções tecnicamente equivalentes poderão ser aceitas quando comprovadamente atendam aos requisitos funcionais e de segurança sem reduzir a composição mínima (item 3.2), o desempenho ou a finalidade. Não se admite alteração unilateral dos componentes ou especificações pela contratada.

3.7. Não integram o objeto, e serão executados pelo Município com recursos próprios, conforme o Termo de Compromisso de 04/09/2026: (a) a preparação dos locais (regularização, nivelamento, drenagem e remoção de materiais existentes); e (b) o piso amortecedor de impacto dos playgrounds, dimensionado conforme a altura de queda e a zona de segurança informadas pela contratada. A contratada informará, por equipamento e antes da instalação, a altura de queda, a zona de segurança e o tipo e a espessura de piso recomendados, e comunicará por escrito ao fiscal qualquer condição do local que impeça a instalação segura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos dos equipamentos e da instalação

- Equipamentos novos, estáveis e próprios para uso externo e coletivo, com materiais, fixadores e acabamentos adequados às intempéries.
- Tratamento anticorrosivo nos componentes metálicos e proteção contra radiação UV quando aplicável.

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:14:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QlBKj para verificar a autenticidade.

- Ausência de arestas cortantes, rebarbas, pontos de aprisionamento ou outros riscos previsíveis de uso; instalação e ancoragem firmes e compatíveis com o terreno.
- Projeto, equipamentos e instalação em conformidade com as partes aplicáveis da série ABNT NBR 16071 — Playgrounds, em suas versões vigentes, e demais normas técnicas aplicáveis.
- Consideração de acessibilidade nos elementos e percursos pertinentes, incluindo ABNT NBR 9050 quando aplicável.
- Fornecimento de documentação e instruções de montagem, utilização, inspeção e manutenção, bem como ficha técnica dos produtos e dados de garantia.

4.2. Requisitos da grama
A grama deverá atender às características mínimas descritas no item 3.4, ser adequada a exposição externa, apresentar cor verde uniforme, estabilidade e resistência compatíveis com a finalidade decorativa e ficar instalada sem ondulações, sobras ou emendas inadequadas. A especificação deverá ser interpretada por desempenho e admitir material equivalente quando demonstrada a compatibilidade com os requisitos, sem indicação de marca ou modelo.

4.3. Segurança e documentação
A grama decorativa não constitui, isoladamente, piso amortecedor de impacto. Caso a área de instalação esteja em zona de queda de equipamento, a Administração deverá definir previamente a solução de superfície apropriada e comprovar tecnicamente o desempenho do sistema completo instalado, inclusive eventual camada amortecedora. A mera indicação de grama sintética não comprova absorção de impacto. A contratada apresentará, antes da instalação, fichas técnicas, desenhos com medidas, instruções de montagem, uso, inspeção e manutenção e termo de garantia de cada equipamento. A licitante classificada em primeiro lugar, quando convocada pelo agente de contratação e no prazo fixado, comprovará a conformidade dos equipamentos do item 1 com a série ABNT NBR 16071 mediante um dos seguintes documentos, à sua escolha: (a) certificado de conformidade emitido por organismo de certificação acreditado; (b) relatório de ensaio de laboratório acreditado; ou (c) laudo ou memorial técnico assinado por profissional habilitado, com ART ou RRT, atestando a conformidade do projeto. Concluída a instalação, será apresentado relatório de vistoria de segurança assinado por profissional habilitado, com ART ou RRT, atestando a conformidade da instalação, sem prejuízo da vistoria do fiscal. Não será exigida amostra.

4.4. Qualificação e responsabilidade técnica
Item 1: registro da licitante no CREA ou CAU, compatível com a atividade (art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021), em razão da ancoragem, das fundações e da segurança de uso por crianças; e ART ou RRT da instalação, a ser apresentada antes de seu início, cujo custo integra o preço. Item 2: não se exige registro profissional.

4.5. Garantia dos bens e da instalação
A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos dos equipamentos, materiais e instalação, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou de responsabilidades e garantias legais aplicáveis.

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:14:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QlBKj para verificar a autenticidade.

O fornecedor atenderá ao chamado de garantia em até 5 (cinco) dias úteis e concluirá o reparo ou a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, salvo prazo menor oferecido na proposta, sem prejuízo das sanções do item 6.7.

4.6. Sustentabilidade e gestão de resíduos

A contratada deverá minimizar sobras e embalagens, recolher e destinar corretamente os resíduos de sua execução, priorizando reutilização e reciclagem quando viáveis. Deverá observar as orientações de limpeza e manutenção dos materiais. Considerando que a grama sintética é composta por materiais poliméricos, eventual destinação ao fim da vida útil deverá ser ambientalmente adequada, sem presumir a existência de reciclagem disponível.

4.7. Especificações técnicas mínimas

As características abaixo são mínimas e definidas por desempenho; admitem-se soluções equivalentes (item 3.6), vedada a indicação de marca ou modelo. Admite-se tolerância dimensional de até 5% (cinco por cento) a menor nas dimensões mínimas, desde que mantida a conformidade com a série ABNT NBR 16071. Os parâmetros foram fixados em patamares compatíveis com a oferta de mais de um fabricante.

4.7.1. Requisitos gerais (todos os equipamentos)

- Estruturas metálicas em aço carbono, com soldas contínuas e sem rebarbas, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, ou sistema de proteção de desempenho equivalente.
- Tubos estruturais principais (pernas, travessas e pórticos) com diâmetro externo mínimo de 2" (50,8 mm) e parede mínima de 1,9 mm; demais tubos com diâmetro mínimo de 1" (25,4 mm) e parede mínima de 1,5 mm; corrimãos e pegas com diâmetro mínimo de 7/8" (22,2 mm) e parede mínima de 1,2 mm.
- Fixadores em aço inoxidável ou aço zincado/galvanizado, com cabeças e porcas protegidas por tampas ou embutidas, sem pontas expostas.
- Madeira plástica (compósito polimérico) ou madeira de lei/reflorestamento tratada contra fungos e insetos, de procedência legal comprovável, lixada e sem farpas, com superfície antiderrapante nos pisos.
- Peças rotomoldadas em polietileno com estabilizante UV, em cores sólidas, sem rebarbas.
- Suspensão dos balanços por correntes galvanizadas de elo curto, com diâmetro mínimo de 5 mm, ou solução que impeça o aprisionamento de dedos; articulações com buchas ou rolamentos de material autolubrificante ou de desempenho equivalente.
- Fixação ao solo por chumbadores ou sapatas de concreto conforme o projeto do fabricante, enterrados e sem elementos salientes.

4.7.2. Especificações mínimas por equipamento

- Módulo principal: plataforma elevada de uso com dimensão mínima de 1,00 m x 1,00 m e altura entre 1,00 m e 1,20 m em relação ao solo; guarda-corpo; colunas

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:14:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QIBKj para verificar a autenticidade.

em madeira plástica ou tratada com seção mínima de 90 mm x 90 mm, ou estrutura metálica de resistência equivalente; cobertura em polietileno rotomoldado ou material equivalente com proteção UV; tobogã em polietileno rotomoldado, com comprimento mínimo de 2,50 m; rampa de escalada com apoios para mãos e pés e largura útil mínima de 0,70 m; escada com no mínimo 6 degraus e corrimão; e balanço de 2 lugares, com assentos em plástico injetado ou borracha.

- Gangorra dupla: estrutura metálica com duas pranchas de comprimento mínimo de 2,50 m, apoios com amortecimento de impacto no contato com o solo e pegas de segurança.
- Escorregador independente: altura da plataforma de acesso mínima de 1,20 m, comprimento de deslizamento mínimo de 2,00 m e largura útil mínima de 0,40 m; superfície de deslizamento contínua e lisa, em aço inoxidável, polietileno ou material equivalente que não produza farpas; escada com degraus antiderrapantes e corrimãos nos dois lados.
- Gira-gira: diâmetro mínimo de 1,50 m; eixo com no mínimo 2 rolamentos ou mancais; assentos ou plataforma em madeira plástica/tratada ou metal antiderrapante; arco ou pegas de apoio.
- Balanço vai-e-vem: capacidade mínima de 6 crianças; assentos em madeira plástica/tratada ou material equivalente; pegas de apoio; comprimento mínimo de 2,50 m.
- Balanço duplo: dois assentos individuais em borracha injetada ou material com absorção de impacto; pórtico com comprimento mínimo de 2,50 m e altura mínima de 2,00 m.
- Gangorra adaptada (acessível): capacidade para 4 usuários, sendo 2 assentos convencionais e 2 assentos adaptados com encosto, apoio lateral e trava ou cinto de segurança; comprimento mínimo de 2,50 m.
- Banco modular de concreto: concreto armado ou pré-moldado com tratamento impermeabilizante, desenvolvimento mínimo de 1,50 m, assento liso e cantos arredondados.

4.7.3. Documentação por equipamento

Ficha técnica com faixa etária indicada, altura de queda, zona de segurança e tipo e espessura de piso amortecedor recomendados; desenho ou planta de implantação com medidas; manual de instalação, uso, inspeção e manutenção; e termo de garantia.

4.7.4. Grama sintética (item 2)

Conforme o item 3.4, com indicação na proposta da altura dos fios, do título em Dtex, do tipo de fibra e do tipo de base; base com furos de drenagem; fibras com proteção UV; e declaração do fabricante de que o material é atóxico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início após a formalização do instrumento decorrente da ata e a emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria requisitante. A ordem indicará o item,

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:14:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QlBKj para verificar a autenticidade.

o quantitativo, o local, o prazo, o gestor/fiscal responsável e a referência à emenda correspondente.

5.2. O prazo máximo para entrega e instalação será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo cronograma específico formalmente estabelecido pela Administração. Para o item 1, a ordem poderá contemplar os dois playgrounds ou ser emitida separadamente para cada um, contando-se o prazo de cada ordem. Para o item 2, o prazo contará do acionamento da quantidade medida e autorizada.

5.3. Antes da instalação dos playgrounds, a contratada deverá confirmar as condições de acesso, espaço, solo e ancoragem no local designado. A visita ou conferência deverá ocorrer em prazo compatível com a ordem. Impedimentos ou necessidade de serviço preparatório não previsto deverão ser comunicados por escrito ao fiscal antes de qualquer intervenção. A implantação exata em cada local (item 1.1) será confirmada pela Secretaria requisitante antes da emissão da ordem, com a preparação do terreno e o piso concluídos ou em cronograma compatível (item 3.7).

5.4. Para a grama, a Secretaria medirá a área efetivamente necessária na Praça Dorival Scipioni e aprovará a metragem antes da ordem, respeitado o limite total de 250 m². O pagamento será baseado na área efetivamente instalada e aceita, sem remuneração por sobra, perda ou excedente não autorizado.

5.5. A contratada deverá sinalizar e proteger a área de trabalho, adotar medidas de segurança para trabalhadores e usuários, manter a área organizada, recolher os resíduos gerados e entregá-la limpa. O local não será liberado para uso antes da vistoria, do recebimento pela Administração e da conclusão do piso amortecedor de impacto pelo Município.

5.6. A contratada comunicará ao fiscal o término da instalação e disponibilizará os manuais, fichas, orientações e garantias previstos. A liberação para uso dependerá de confirmação da instalação, fixação, acabamento e documentação exigida.

5.7. Obrigações da contratada durante a execução

- Entregar e instalar os bens conforme a ordem de fornecimento, a proposta, o edital e este TR, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- Fornecer produtos novos, íntegros e compatíveis com a composição e os requisitos técnicos, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários.
- Assumir transporte, descarga, montagem, fixação, acabamento e limpeza, bem como a remoção e destinação dos resíduos gerados por sua execução.
- Manter preposto e equipe aptos à execução, cumprir as normas de segurança e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.
- Entregar manuais, fichas técnicas, orientações de uso e manutenção e documentos de garantia exigidos.
- Corrigir, reparar ou substituir, sem custo adicional, bens ou serviços recusados ou defeituosos, no prazo fixado pela fiscalização.

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:14:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QIBKj para verificar a autenticidade.

- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e cumprir as obrigações legais trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais.

5.8. Interface entre itens e com os serviços do Município: a sequência de execução (preparação do terreno e piso pelo Município, instalação dos playgrounds e instalação da grama) será definida pelo fiscal e informada nas ordens. Se os itens forem adjudicados a licitantes distintos, estas cooperarão entre si e com a Administração; a espera ou o atraso decorrente de execução do Município ou de outro contratado, registrado pelo fiscal, suspende o prazo do item 5.2 pelo período correspondente, e a aceitação de cada item considerará apenas a sua responsabilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da ata e dos instrumentos dela decorrentes (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) ficarão a cargo dos servidores indicados no DFD, formalmente designados pela autoridade competente, sem prejuízo de substitutos:

- Gestor: Senhor Daniel Borges de Lima.
- Fiscal: Senhor Adriano Guarnieri.

6.2. Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa, controlar prazos e saldos, acompanhar os acionamentos, manter o processo instruído e encaminhar providências às áreas competentes.

6.3. Compete ao fiscal verificar quantidades, qualidade, composição dos playgrounds, conformidade técnica, instalação, fixação, acabamentos, documentação, limpeza da área e cumprimento do cronograma; registrar ocorrências; solicitar correções; e atestar o recebimento quando atendidos os critérios deste TR.

6.4. O fiscal comunicará tempestivamente ao gestor ou à autoridade competente os fatos que excedam sua alçada. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, danos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais. As comunicações entre a Administração e a contratada serão feitas por escrito, admitidos o correio eletrônico e outro meio eletrônico oficial.

6.5. A contratada indicará preposto aceito pela Administração para interlocução e acompanhamento da execução, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Responsabilidades da Administração requisitante

- Emitir a ordem de fornecimento com item, quantidade, local, prazo e identificação da emenda correspondente.
- Indicar e disponibilizar os locais de instalação e informar as condições conhecidas de acesso, uso e preparação do terreno.
- Executar, com recursos próprios, a preparação dos locais e o piso amortecedor de impacto dos playgrounds, em tempo compatível com a instalação (item 3.7).

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:14:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QlBKj para verificar a autenticidade.

- Medir e aprovar previamente a metragem da grama, respeitando o saldo máximo registrado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, analisar documentos e receber o objeto conforme este TR.
- Providenciar a dotação, a fonte de recursos e o empenho antes de cada contratação decorrente da ata, indicando, quando o valor superar o da emenda, a despesa própria que custeará a diferença.
- Pagar os valores devidos após o recebimento definitivo, liquidação e apresentação regular da nota fiscal.

6.7. Infrações e sanções
O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeita a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), na forma, nos percentuais (art. 156, § 3º) e no procedimento do edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição
O item 1 será medido por playground completo efetivamente entregue, instalado e aceito, sendo vedado pagamento por componente isolado ou por playground incompleto. O item 2 será medido pela área, em metros quadrados, efetivamente fornecida e instalada, segundo medição e atesto da fiscalização, limitada à quantidade autorizada e ao saldo da ata.

7.2. Recebimento
O recebimento provisório será feito pelo fiscal, de forma sumária, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação de conclusão da entrega e instalação, com verificação posterior da conformidade (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021). O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade, a correção de inconformidades e a apresentação da documentação exigida (art. 140, II, "b"). Serão verificados, conforme o item: quantidade, integridade, composição, materiais, dimensões declaradas, estabilidade, fixação/ancoragem, acabamento, uniformidade e acabamento da grama, limpeza, documentação técnica, relatório de vistoria de segurança e ART/RRT (item 1) e garantia. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando em desacordo com o edital, a proposta ou este TR. A contratada corrigirá ou substituirá, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação, o que for recusado. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos e da instalação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do protocolo da nota fiscal corretamente emitida, com o atesto da fiscalização, observados os procedimentos de liquidação, a ordem cronológica por fonte de recursos

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:14:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QlBKj para verificar a autenticidade.

e as normas municipais aplicáveis. Se houver erro na nota fiscal ou pendência imputável à contratada, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo dos direitos da Administração. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo de pagamento, comunicando-se à contratada para a emissão de nota fiscal correspondente (art. 143 da Lei nº 14.133/2021). Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; a contratada optante pelo Simples Nacional, mediante comprovação, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime (LC nº 123/2006).

7.4. Reajuste e revisão de preços
Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado; após esse prazo, o reajuste observará o índice previsto no edital (arts. 25, §§ 7º e 8º, e 135). A revisão dos preços registrados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", e o regulamento municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Será vencedora a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações e condições editalícias, inclusive instalação e documentação.

8.2. A disputa será independente por item. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou ambos os itens. Para o item 1, o preço será por playground infantil completo, abrangendo todos os equipamentos e serviços. Para o item 2, o preço será por metro quadrado instalado, abrangendo os materiais e serviços necessários.

8.3. Participação exclusiva de ME/EPP no item 2
O item 2, cujo valor estimado máximo é de R$ 46.907,50 (inferior a R$ 80.000,00), é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observados o enquadramento legal e os arts. 48 e 49 da LC nº 123/2006. Para o item 1 (valor superior a R$ 80.000,00), a participação é ampla; não se aplica a cota reservada do art. 48, III, restrita a bens de natureza divisível, por se tratar de playgrounds completos indivisíveis, com instalação e garantia únicas, e aplicam-se os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 (regularidade fiscal tardia e empate ficto).

8.4. Habilitação e avaliação das propostas
A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais do edital; a qualificação técnica do item 1 é a do item 4.4. A proposta indicará as características dos bens ofertados (para a grama: altura dos fios, título em Dtex, tipo de fibra e tipo de base) e poderá ser acompanhada de ficha técnica. A Administração poderá diligenciar para esclarecer informações, sem permitir alteração da substância da proposta ou tratamento desigual entre licitantes. Não haverá indicação de marca ou modelo (art. 41, I); a aceitação de

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:14:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QlBKj para verificar a autenticidade.

equivalentes ficará condicionada à comprovação objetiva de atendimento às características mínimas. Não será exigida amostra.

8.5. Na proposta e nos lances: (a) o valor ofertado não poderá ser superior ao valor de referência do item; (b) os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, carga, descarga, montagem, instalação, materiais, equipamentos, ferramentas, deslocamento de pessoal e garantia; e (c) o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação nos locais indicados pela Administração são de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional ao Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total máximo estimado é de **R$ 142.906,84 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, obtido por pesquisa de preços realizada exclusivamente em portais de compras públicas e bases oficiais de preços (contratações similares, Portal de Compras, BLL, PNCP, Compras.gov.br, TCE-RS e Banrisul), formalizada no Mapa de Apuração de Preços nº 153207, de 10/08/2026, elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, com três preços para o playground e quatro para a grama, adotada a média aritmética como preço de referência.

Item	Cálculo	Estimativa unitária	Estimativa máxima
1	2 × playground infantil completo	R$ 47.999,67	R$ 95.999,34
2	até 250 m²	R$ 187,63/m²	R$ 46.907,50
	Valor total máximo		R$ 142.906,84

9.2. Memória de cálculo: R$ 47.999,67 × 2 = R$ 95.999,34; R$ 187,63 × 250 m² = R$ 46.907,50; R$ 95.999,34 + R$ 46.907,50 = R$ 142.906,84. O Mapa de Apuração de Preços nº 153207 e os documentos de suporte, com datas, fontes e memória de cálculo, integram o processo administrativo.

9.3. A pesquisa observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.289/2024; o Mapa de Apuração de Preços, a análise crítica dos valores e a memória de cálculo integram o processo administrativo, e a atualidade dos preços será conferida antes da publicação do edital.

9.4. As Emendas nº 19 e nº 21 (R$ 45.246,94 cada) e a nº 28 (R$ 33.246,94) somam R$ 123.740,82, abaixo do valor total máximo estimado (diferença de R$ 19.166,02). O valor de referência de cada playground supera o da respectiva emenda em R$ 2.752,73. O preço estimado reflete o mercado, e não o teto das emendas; a diferença que subsistir após a licitação será custeada pela Secretaria requisitante com recursos próprios, que indicará a

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:14:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QlBKj para verificar a autenticidade.

despesa no momento da contratação, e a metragem da grama será definida por medição, respeitados os recursos disponíveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A existência da ata de registro de preços não constitui, por si só, obrigação de contratação ou despesa imediata. Antes de cada aquisição decorrente da ata, a Secretaria requisitante indicará a dotação orçamentária, o código de despesa, o desdobramento, a fonte de recursos e a disponibilidade orçamentária aplicáveis.

10.2. Cada solicitação deverá identificar a emenda impositiva correspondente (nº 19, nº 21 ou nº 28), observar a finalidade aprovada e atender aos prazos e condições da execução orçamentária. A emissão de empenho e a contratação decorrente dependerão da confirmação dos recursos e da autorização competente. O cronograma deverá ser compatível com os prazos de execução das emendas.

10.3. Antes de cada ordem, a Secretaria confirmará com a Contabilidade a natureza da despesa (capital ou custeio) e comprovará dotação suficiente, indicando a despesa própria que custeará a diferença do item 9.4, quando houver; o empenho será emitido antes da ordem, e a execução observará o exercício financeiro e os prazos das emendas.

Arvorezinha, 26 de outubro de 2026.

Nome: Daniel Borges de Lima
CPF: ***.170.970-**

Assinado com certificado digital avançado

Daniel Borges de Lima
Responsável pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Trânsito

Documento assinado digitalmente em 27/10/2026 13:14:58
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/QlBKj para verificar a autenticidade.